

01-0660/2008

61

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0660 / 2008

DE

2008

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0660 / 2008

DE

26/11/2008

PROMOVENTE:

VEREADOR

FARHAT

EMENTA:

REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 14.806, DE 4 DE JULHO DE 2008,

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(REF. PROIBIÇÃO DE PROPAGANDAS, INCLUSIVE A ELEITORAL

PARTIDÁRIA, EM LUGAR PÚBLICO OU PRIVADO VISÍVEL DO PASSEIO

PÚBLICO).

OBSERVAÇÕES: HÁ AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA.

ARQUIVADO EM 04/11/2009

*Juliana F.*

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA RO

Supervisora

SGP-33

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
08/11/2010 14:47:56

00000022493-67



**LIDO HOJE**  
 AS COMISSÕES DE:  
 Com. Tut. e Leg. Port.  
 Pl. Urb. Met. e Meio Amb.  
 Finanças e Trib. Mun.  
 Adilson Amadeu  
 PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº

Folha nº 01 do proc.  
 Nº 660 de 08  
 Adelina Cicone - Ass. Parlamentar  
 RF. 100.406

**EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**  
 26 NOV 2008  
 SGP.42

01 - PL  
 01- 0660/2008

Revoga dispositivos da Lei nº  
 14.806, de 4 de julho de 2008 e  
 dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

**PREJUDICADO**  
 27 NOV 2008  
 PRESIDENTE

Art. 1º Ficam revogados os arts. 6º, 7º e 8º da Lei nº 14.806, de 4 de julho de 2008, que dispõe (VETADO) sobre propaganda nos lugares que especifica e dá outras providências.

Art. 2º Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

ANTONIO  
 RODRIGUES  
 SECRETARIO  
 HATENE

C.M.S.P. - SGP 2

-26-NOV-2008-16:13-012604

100 HOJE

150 x 100

uehemAnocida

100 HOJE

150 x 100

uehemAnocida

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob

n. 243

Em 27/01/08

Ass: [assinatura]

**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto tem por finalidade revogar o dispositivo da Lei 14.806/08, que proibiu, no âmbito do Município de São Paulo, a propaganda eleitoral partidária e intrapartidária, considerando que a legislação eleitoral, de competência privativa da União já disciplina o assunto a nível nacional.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-660/08 27/11/2008 (a) 02

Adelina Cicone Battochio  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

Sra. Secretária,  
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

27/11/08

  
**Inácio Veiga**

Supervisor de Controle do Proc. Leg.  
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

27/11/08

  
**ÂNGELA BORDIN ANDREONI**  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

|                                                                   |                 |    |          |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------|----|----------|
| RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO         |                 |    |          |
| SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS |                 |    |          |
| EM                                                                | <u>27/11/08</u> | AS | _____ hs |
| POR                                                               | <u>Raimundo</u> |    |          |
| SADA:                                                             | AS:             | h  | ASS.:    |

À SGP-22

Sra. Supervisora

A pedido  


Raimundo Batista  
Procurador Legislativo Supervisor  
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia  
OAB/SP nº 106.926

Segue(m) juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha de  
informação publicados assb  
nº 04 a 08  
Em 28/11/08  
Ass: \_\_\_\_\_

*Marcelo S. S. S.*  
Auxiliar Tec. Administrativo  
RF 51539



LIDO E APROVADO

★ 27.11.08 ★  
PRESIDENTE

Folha n° 04 do proc.  
n° 660 de 20.08  
Marcia Gazoti  
Auxiliar Tec. Administrativo  
RF/51.539

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO



SESSÃO ORDINÁRIA



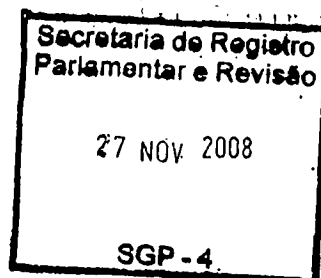
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

### REQUERIMENTO DE INVERSÃO

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental,  
seja invertida a pauta da ORDEM DO DIA  
da presente Sessão, considerando-se como  
item n° 01 o atual item. n° 61.

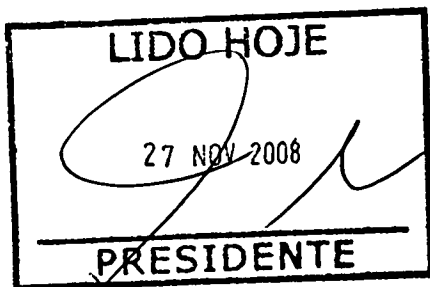
Sala das Sessões, em



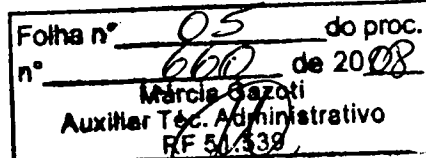
João Antonio

-27-Nov-2008-18:14-012604

C.M.S.P. - SGP 2



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**



PARECER Nº \_\_\_\_\_ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 660/08.

Trata-se de projeto de lei, de autoria dos Nobres Vereadores Antonio Carlos Rodrigues, Celso Janete e Dr. Farah, que visa revogar os artigos 6º, 7º e 8º da Lei nº 14.806, de 4 de julho de 2008, que dispõe sobre propaganda nos lugares que especifica.

O artigos que se pretende revogar vedam exhibir, pichar, desenhar, escrever ou pintar propaganda em muros, fachadas, colunas, paredes, pórticos ou qualquer outro lugar público ou privado visível do passeio público, abrangendo inclusive a propaganda eleitoral partidária e intrapartidária, excluindo-se a inscrição pelos partidos políticos nas fachada de suas sedes e dependências, do nome que os designe, pela forma que melhor lhes parecer, bem como fixando multa de R\$ 3.000,00 pelo descumprimento da lei.

Sob o ponto de vista legal nada obsta a presente proposta, eis que incumbe ao Município normatizar a exploração publicitária nas vias e logradouros públicos.

Com efeito, no exercício do poder de polícia administrativa, compete ao Poder Público Municipal disciplinar a afixação de cartazes, anúncios e demais instrumentos de publicidade.

Como ensina Hely Lopes Meirelles, "a publicidade urbana, abrangendo os anúncios de qualquer espécie e forma expostos ao público, deve ficar sujeita à regulamentação e polícia administrativa do Município, por ser assunto de seu interesse local e conter sempre a possibilidade de causar danos ao patrimônio público e à estética da cidade." (in "Direito Administrativo Brasileiro", Malheiros Editores, 6ª ed., pág. 364).

Salientamos que o conteúdo da mensagem publicitária veiculada de fato refoge à alçada municipal, eis que o art. 22, inciso XXIX, da Carta Magna reserva privativamente à União a competência legislativa na área de propaganda comercial.

No entanto, pode o Município disciplinar o tamanho, forma e localização dos anúncios na paisagem urbana.

De outro lado, a iniciativa legislativa na matéria é concorrente aos Poderes Executivo e Legislativo, nada impedindo que o Vereador disponha sobre o assunto.

O projeto encontra amparo nos artigos 13, inciso I e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

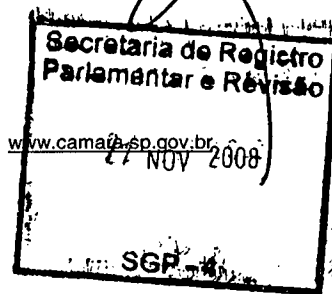
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

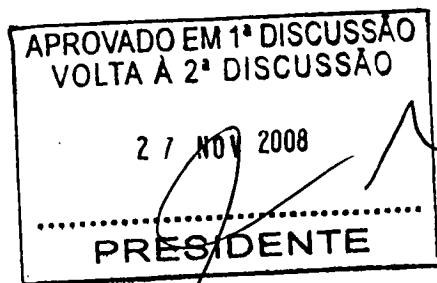
PELA LEGALIDADE.

Todavia, a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir.

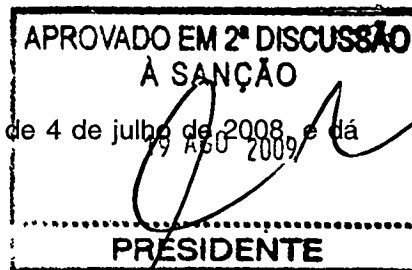
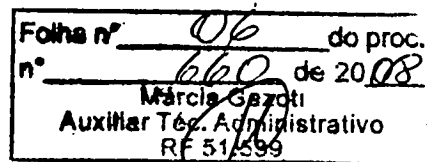
SUBSTITUTIVO Nº \_\_\_\_\_

AO PROJETO DE LEI Nº 660/08





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**



Revoga a Lei nº 14.806, de 4 de julho de 2008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 14.806, de 4 de julho de 2008.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 27/11/03

*Agualdo Timoteo (Relator)*

*Cilso Jotene*

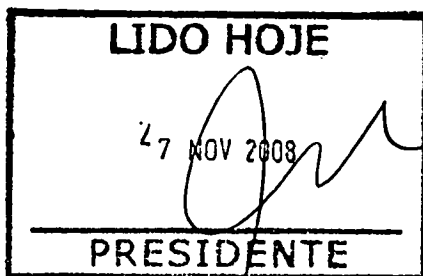
*Donato (Substituto Claudio Alu)*

*Alo (Subst. Miguel Adalberto Guin)*

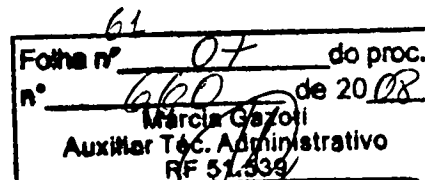
*Neonho (Substituto Carlos) Alvaro Bezerra*

*Assessoria*

*Autôres*



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**



**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 660/08.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria dos Nobres Vereadores Antonio Carlos Rodrigues, Celso Janete e Dr. Farah, que visa revogar a Lei nº 14.806, de 4 de julho de 2008, que dispõe sobre propaganda nos lugares que especifica.

As disposições contidas na lei que se pretende revogar vedam exhibir, pichar, desenhar, escrever ou pintar propaganda em muros, fachadas, colunas, paredes, pórticos ou qualquer outro lugar público ou privado visível do passeio público, abrangendo inclusive a propaganda eleitoral partidária e intrapartidária, excluindo-se a inscrição pelos partidos políticos nas fachada de suas sedes e dependências, do nome que os designe, pela forma que melhor lhes parecer, bem como fixando multa de R\$ 3.000,00 pelo descumprimento da lei.

Quanto ao mérito, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente entende inegável o interesse público da proposta, razão pela qual opina no sentido da sua aprovação.

**FAVORÁVEL**, portanto, o parecer.

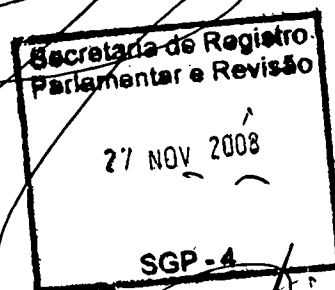
A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido de que nada obsta a sua aprovação, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**FAVORÁVEL**, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 08  
do processo n.º 01-660 de 2008 28/11/08 (a) Marcelo Jazett  
Auditor Técnico Administrativo  
RF/51500

À SGP-2

Sra. Secretária

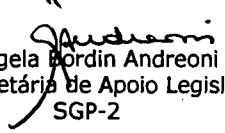
O Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e de Legislação Participativa de fls. 06, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 1ª discussão e votação na 246ª Sessão Extraordinária, no dia 27 de novembro do corrente.

28/11/2008

  
Luzia de Almeida Leite  
Supervisora de Apoio ao Plenário  
SGP - 21

Conferido

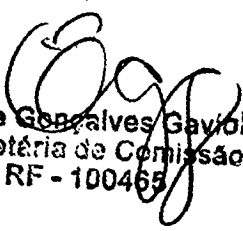
28/11/2008

  
Ângela Bordin Andreoni  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

RE 2123  
SECRETARIA DE COMISSÃO  
Gisele Gavioli

Segue        juntado        nesta data documento(s)  
e papel de informação rubricado        sob folha  
n° 09

Em 08.12.12

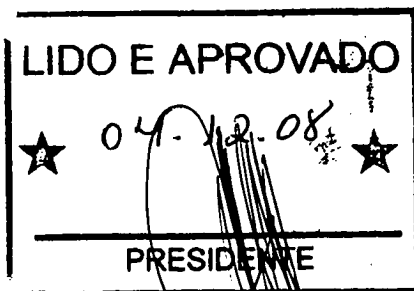
  
Elaine Gonçalves Gavioli  
Secretária de Comissão  
RF - 100465



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

Folha nº 09 do proc.  
nº 660 de 20 08

Elaine Gonçalves Travioli  
PE 10046



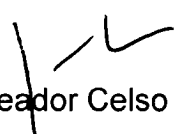
## REQUERIMENTO Nº

07 - RPS  
07- 0013/2008

**REQUEREMOS** à Douta Mesa, na forma do disposto no art. 66, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, a redução do interstício entre a realização das Audiências Públicas do projeto abaixo descrito:

01. PL 660/08 – Antonio Carlos Rodrigues, Celso Jatene e Farhat – Revoga dispositivos da Lei nº 14.806, de 4 de julho de 2008, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2008.

  
Vereador Celso Jatene

Secretaria de Registro  
Parlamentar e Revisão

04 DEZ 2008

SGP - 4

A SGP-15  
Em 05/12/08  
ANGELA BORDEN ANDREONI  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

Recebido na Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente.  
São Paulo, 05/12/08 às 18 h

Distrito de Gavioli  
Secretaria da Comissão  
Rm - 101/65

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
Segue(m) juntado(s) nesta é(n)a documento(s) rubricado(s)  
sob nº 10 e 11 e folha de informação nº  
em 05/12/08

SOLANGE RAINGNE D. SANTOS  
R.F. 15/01  
Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**  
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº 10 de proc.  
nº 01 - 660 de 20 08  
Celso Ribeiro dos Santos  
RF. 15.000

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO  
PARTICIPATIVA**

**PRESIDENTE: JOÃO ANTÔNIO**

**TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo**  
**DATA: 04 de dezembro de 2008**

**O SR. PRESIDENTE (João Antônio)** – Bom dia. Está aberta a audiência pública para analisar e discutir o projeto de lei de autoria dos Vereadores Antonio Carlos Rodrigues, Celso Jatene, Farhat e outros que revoga dispositivo da Lei 14.806 de 4 de julho de 2008 e da outras providências.

O projeto de lei revoga os art. 6º, 7º e 8º da Lei 14.806 que dispõe sobre as propagandas nos lugares em que especifica. Os artigos que se pretende revogar vedam exhibir, pichar, desenhar, escrever ou pintar propagandas em muros, fachadas, colunas, paredes, pórticos ou qualquer outro lugar público ou privado visível ao passeio público, abrangendo inclusive a propaganda eleitoral partidária e interpartidária, incluindo-se as inscrições de partidos políticos nas fachadas de suas sedes ou dependências de nomes ou desígnios, na forma que melhor lhes parecer, bem como fixada a multa de R\$ 3.000,00 pelo descumprimento da lei.

Obviamente, os proponentes têm o objetivo de preservar a isonomia no próximo pleito eleitoral já que, em 2010, trata-se de eleição não-municipal, mas estadual. Não é justo que os candidatos possam ter uma legislação mais permissiva, por exemplo, nos municípios de Guarulhos, Osasco e na cidade de São Paulo, e que continue a lei mais restritiva para uma mesma disputa eleitoral. Portanto, pensando na isonomia para o próximo pleito em 2010, para todos aqueles que concorrem em todos os municípios e que compõe o Estado de São Paulo, nós, Vereadores do Município de São Paulo estamos dispostos a revogar a lei 14.806, de 4/7/2008.

Não há Vereador inscrito, obviamente, ou alguém interessado em discutir a matéria desta audiência pública. Portanto, cumpridas as formalidades legais, seguindo o Regimento Interno da Casa, esta Presidência satisfeita com o resultado da audiência pública, declara encerrados os trabalhos. Está encerrada a audiência pública.

Segue em juntado 5 nesta data documento(s)  
e papel de informação rubricado \_\_\_ sob folha  
n.º 12 A 14

Em 12/12/2008

Inamar Alves de Sousa Junior  
Secretário de Comissão  
RF - 101204



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**  
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

|                                       |        |    |
|---------------------------------------|--------|----|
| Folha nº                              | 12     | do |
| Processo                              | 650/08 |    |
| Inamar A. de Sousa Jr.<br>REG. 101204 |        |    |

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA  
E MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE: CARLOS APOLINARIO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA  
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo  
DATA: 10 de dezembro de 2008



**O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario)** – São 12h00. Com a presença dos Srs. assessores dos Vereadores e também dos membros da Comissão, damos início à última audiência pública do ano, porque, com relação à esta Comissão, estamos com todas as audiências públicas realizadas; não ficou um único projeto a não ser os projetos relacionados ao Plano Diretor, que foi uma deliberação da Comissão. Foi um desejo deixar esses projetos para o ano que vem. Quanto aos outros, com mais esses quatro projetos votados, não teremos mais nenhuma pendência, porque votamos todos os projetos em audiências públicas.

Hoje, não teremos a sessão ordinária, em função da convocação do Plenário, convocado para votar, em primeira votação, o Orçamento. Além de o Regimento impedir, é impossível estar em dois lugares ao mesmo tempo. Por isso, foi cancelada a sessão ordinária; haverá uma sessão extraordinária, se os Vereadores desejarem, ou na próxima quarta-feira faremos somente a sessão ordinária para encerrarmos os nossos trabalhos de 2008.

Item 1º. “PL 743/05: Propõe incentivo à utilização de dispositivo para a penetração das águas pluviais nos calçamentos da Cidade, com desconto em impostos, taxas e emolumentos municipais e dá outras providências.”. Autora: Claudete Alves.

Como não há ninguém inscrito, dou por realizada a audiência pública relativa ao PL 743/05.

Item 2º. “PL 729/07: Dispõe sobre o Plantio de Arvores em passeio, para obtenção de Alvará, e dá outras providências.”.

Não havendo nenhum inscrito para falar sobre o projeto, dou por realizada a audiência pública relativa ao PL 729/07.

Item 3º. “PL 199/08: Altera o artigo 2º da Lei nº 11.345 de 14 de abril de 1993, que dispõe sobre a adequação das edificações às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, e dá outras providências.”. Autora Mara Gabrilli.

Não havendo nenhum inscrito para falar sobre o projeto, dou por realizada a



audiência pública relativa ao PL 199/08.

Item 4º. “PL 660/08: Revoga dispositivos da lei nº 14.806, de 4 de julho de 2008, e dá outras providências.(ref. proibição de propagandas, inclusive a eleitoral partidária, em lugar público ou privado visível do passeio público).”.

Não havendo nenhum inscrito para falar sobre o projeto, dou por realizada a audiência pública relativa ao PL 660/08.

Não havendo nada mais a tratar, dou por encerradas as audiências públicas de 2008. Agradeço às assessorias das Comissões, assim como os Vereadores que nos acompanharam durante todas estas semanas.

Muito obrigado aos senhores. Bom dia a todos.

Segue(m) juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha de  
informação subscritas sob  
nº 15218  
Em 23/06/2009  
Ass: Flavio Pazotti  
Auxiliar Técnico Administrativo  
RE 51639

- "PL 660/2008, dos Vereadores ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR), CELSO JATENE (PTB) E FARHAT (PTB). Revoga dispositivos da Lei nº 14.806, de 4 de julho de 2008, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

**O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM)** – Suspendemos a presente sessão para realização da reunião conjunta das comissões.

Peço ao Sr. Secretário que proceda à leitura da pauta da reunião conjunta das Comissões.

**O SR. SECRETÁRIO (Adilson Amadeu - PTB)** – Sr. Presidente, passo à leitura da pauta. PL 660/08: Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente; Finanças e Orçamento.

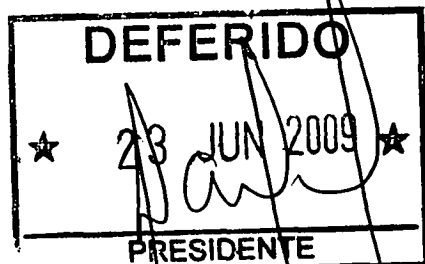
- É lido o seguinte: (Parecer ao PL 660/08 de autoria dos nobres Vereadores Antonio Carlos Rodrigues, Celso Jatene e Farhat)

**O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM)** - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 660/08, na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 16 do proc.  
nº 660 de 2008  
Márcia Szoti  
Auxiliar Téc. Administrativo  
RF 51.039

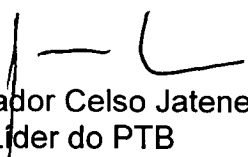


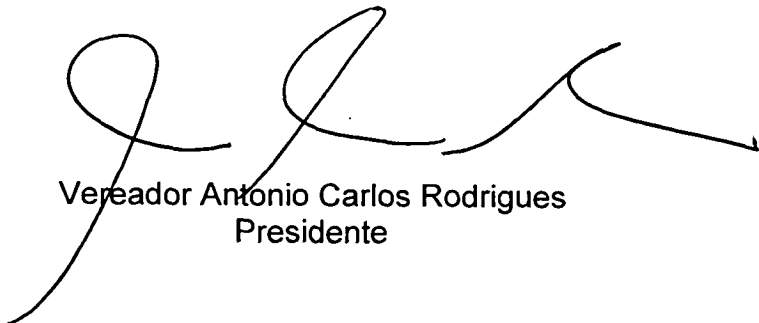
**REQUERIMENTO**

13 - RDS  
13- 00961/2009

Requeremos à Douta Mesa, na forma regimental, sejam suprimidas as  
nossas co-autorias ao PL 660/08.

Sala das Sessões, em

  
Vereador Celso Jatene  
Líder do PTB

  
Vereador Antonio Carlos Rodrigues  
Presidente

**EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

23 JUN 2009

SGP.42

Segue(m) juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha de  
informação rubricados sob  
nº 17 e 18  
Em 20/08/2009  
Ass: Maria José de Oliveira  
*Maria José de Oliveira*  
Técnico Administrativo

RF 10940

Folha nº 17 do Proc.  
Nº 01-0660 de 2008  
*Mª José*  
Maria José de Oliveira  
Técnico Administrativo  
Passo nº 0.000 item

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR)**

seguinte.

- “PL 660/2008, do Vereador FARHAT (PTB). Revoga dispositivos da Lei nº 14.806, de 4 de julho de 2008, e dá outras providências. (Referente à proibição de propagandas, inclusive a eleitoral partidária, em lugar público ou privado visível do passeio público). FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.”

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR)** – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão.

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR)** – A votos o PL 660/08, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR)** – Está aprovado, com o voto contrário do nobre Vereador Natalini. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 18 ✓  
do processo n.º 01-0660 de 20 08 20/08/2009 (a) Mª José  
*Maria José da Oliveira*  
Técnico Administrativo  
RF 10940

À SGP-2

Sra. Secretária

O Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e de Participação Legislativa de fls. 05 e 06, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 47ª Sessão Extraordinária, no dia 19 de agosto do corrente.

20/08/2009

Lúzia de Almeida Leite  
Supervisora de Apoio ao Plenário  
SGP - 21

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo

20/08/2009

Ângela Bordin Andreoni  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-2

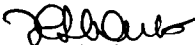
EM 26/08/09

AS 17:00

Sr. Anderson,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

19/08/2009

  
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

19/08/2009

  
ANDERSON ROGERIO DE SOUZA  
Técnico Administrativo

SEQUE... juntado...  
documento...  
subscrito...  
Em 20/10/09  
Orlando Mendes  
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

|                                              |                      |
|----------------------------------------------|----------------------|
| Folha nº 19                                  | do Processo nº 61-66 |
| 2009                                         |                      |
| Orlando de Azevedo<br>Técnico Administrativo |                      |

São Paulo, 19 de agosto de 2009.

SGP.23 nº 2723/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 19 de agosto do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 660/08, de autoria do Vereador Farhat, que revoga a Lei nº 14.806, de 4 de julho de 2008, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

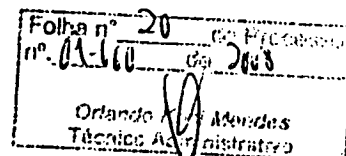
ANTONIO CARLOS RODRIGUES  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Gilberto Kassab  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/ars.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**



23 - OF-SGP23  
23- 02723/2009

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 19 DE AGOSTO DE 2009. Cópia extraída de fls. nº 06 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 660/08). (Ver. Farhat - PTB). Revoga a Lei nº 14.806, de 4 de julho de 2008, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica revogada a Lei nº 14.806, de 4 de julho de 2008. Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ANDERSON ROGERIO DE SOUZA**, Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 61 e digitei. Eu, **CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS**, Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 19 de agosto de 2009. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**, Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**, Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/ars.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

21  
01-660  
2008

LEI Nº

DE

DE

DE 2009

Revoga a Lei nº 14.806, de 4 de julho de 2008, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 19 de agosto de 2009, decretou a seguinte lei:

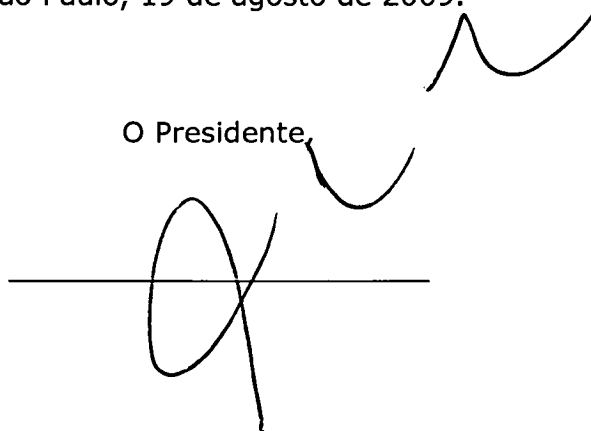
Art. 1º Fica revogada a Lei nº 14.806, de 4 de julho de 2008.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de agosto de 2009.

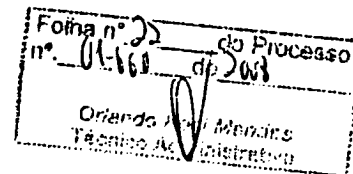
O Presidente.



JCSS/ars



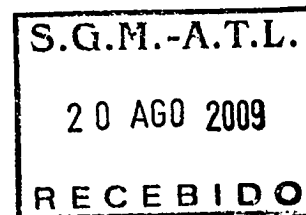
**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**



São Paulo, 19 de agosto de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 2723, de 19/08/09, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 660/08, de autoria do Vereador Farhat.

  
**Ana Lúcia Vanes Torres Ferreira**  
RF: 586.083.1.01  
SGM/ATL



**SGP-2 - Secretaria de Apoio Legislativo**

De: June Alberici de Mello  
Enviado em: quinta-feira, 1 de outubro de 2009 14:54  
Para: SGP-2 - Secretaria de Apoio Legislativo  
Assunto: Promulgação de Lei  
  
Prioridade: Alta

Sra. Secretária,

Informo que está reservado o número 14.994 para a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 660/08, que revoga a Lei nº 14.806, de 4 de julho de 2008.

Atenciosamente

June Alberici de Mello  
SGM/ATL/Chefia

À SGP 23

Sr. Supervisor

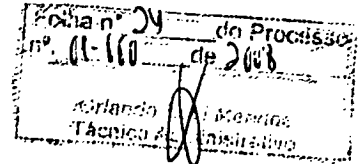
Juntar aos autos do processo que se encontram nessa supervisão e providenciar os documentos pertinentes à promulgação da lei, objeto do PL 660/08.

01/10/09

  
ANGELA BORDIN ANDREONI  
Secretaria de Apoio Legislativo  
SGP-2



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**



São Paulo, 01 de outubro de 2009.

23 - OF-SGP23  
23- 03309/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.994, de 1º de outubro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que revoga a Lei nº 14.806, de 4 de julho de 2008, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 660/08, de autoria do Vereador Farhat.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Gilberto Kassab  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

<sup>22</sup>  
JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.994 DE 1º DE OUTUBRO DE 2009. (PROJETO DE LEI Nº 660/08). (Ver. Farhat). Revoga a Lei nº 14.806, de 4 de julho de 2008, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica revogada a Lei nº 14.806, de 4 de julho de 2008. Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 1º de outubro de 2009. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 1º de outubro de 2009. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, **ANDERSON ROBERTO DE SOUZA** Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, **KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA** Assistente Parlamentar, a conferi. São Paulo, 1º de outubro de 2009. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS** Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI** Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

u  
JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

|                                          |                       |
|------------------------------------------|-----------------------|
| Folha nº 26                              | do Processo nº 01-660 |
| Orlando M. B. Mendes<br>Técnico de Apoio |                       |

**LEI Nº 14.994 DE 1º DE OUTUBRO DE 2009**  
**(PROJETO DE LEI Nº 660/08)**  
**(VEREADOR FARHAT)**

**Obs. o § 3º do art. 42 da LOMSP.**

Revoga a Lei nº 14.806, de 4 de julho de 2008, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 14.806, de 4 de julho de 2008.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 1º de outubro de 2009.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 1º de outubro de 2009.

O Secretário Geral Parlamentar,

<sup>a</sup>  
JCSS/ars

Publicado no DIARIO OFICIAL  
de 02, 10, 20 09  
página 108 coluna 1ª/2ª  
Conferido: 



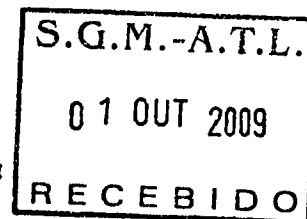
**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

01-160 23  
2009

São Paulo, 01 de outubro de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 3309, de 01/10/09, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.994, de 01/10/09, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 660/08, de autoria do Vereador Farhat.

  
*Eliene Carvalho Pinha*  
RF: 558.463.9.00





# *Câmara Municipal de São Paulo*

Papel para informação rubricado com folha nº 21.  
do processo nº 01-160 /2008, 20 10 /2008 (a) .....

À SGP-33 – Sr. Supervisor,

Para as arquivamento.

20/10/09

  
MARCOS ANTONIO LEÔNIDAS  
Supervisor de Fim Do Proc. Leg. – Subst.

...que(m) Juntado(s), nesta data,  
...documento(s) rubricado(s) sob  
...e folha de informação  
sub n° 29 04/11/09  
Ubirajara

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO  
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA  
RF. 11.215



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 29  
do processo 01-660 de 2008 04/11/2009

*Ubirajara*  
Ubirajara F. Prestes Filho  
RF 11215

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 29 fls.  
Arquivado em 04/11/2009  
O Funcionário

*Ubirajara FPF*  
Ubirajara F. Prestes Filho  
RF 11215